



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 8/2024

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 34.552.118,88 (trinta e quatro milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, cento e dezoito reais e oitenta e oito centavos), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 26000 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional-programática: 10.302.3

Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00/652

Fonte: 44 – Destinação: 1.621.1002

Valor: R\$ 34.552.118,88

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 34.552.118,88 (trinta e quatro milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, cento e dezoito reais e oitenta e oito centavos), será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 14 de fevereiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa





MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



MENSAGEM Nº 004/2024

Exmo. Sr.
Ver. MARCELO WERNER
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O projeto de lei ora apresentado, propõe a destinação de R\$ 34.552.118,88 (trinta e quatro milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, cento e dezoito reais e oitenta e oito centavos), para fazer frente às despesas do Fundo Municipal de Saúde, na Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade.

Justifica-se o presente pedido diante da necessidade de suplementar despesa destinada a atender demandas de custeio 3.3.50 (entidades sem fins lucrativos) do Fundo Municipal de Saúde.

Este recurso destinado ao Município através da Portaria SES nº 154, de 01 de fevereiro de 2024, da Secretaria do Estado da Saúde, através do programa de valorização de hospitais, será repassado ao Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen e ao Hospital Infantil Pequeno Anjo no ano de 2024.

Desta forma, solicitamos a esta conceituada Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei, para que possamos implementar o valor no orçamento municipal e com isso realizar a execução da despesa, conforme determinado na referida Portaria.

A suplementação será destinada a crescer ação já fixada no orçamento aprovado e será suprida por provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Por fim, solicita-se que o Projeto de Lei, em anexo, seja submetido para tramitação e apreciado, por essa Egrégia Câmara, em

REGIME DE URGÊNCIA,

com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, PARA QUE O REGIME DE URGÊNCIA, TENHA SUA APROVAÇÃO NA PRÓXIMA SESSÃO A SER REALIZADA, E, SEJA O MÉRITO DA PROPOSIÇÃO APRECIADO E APROVADO NA MESMA SESSÃO, dada a relevância do assunto.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município